

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 22 de Novembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3495

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 22/11/2023 as 09:00 horas: **Data para abertura das propostas:** 04/12/2023 as 09:00 horas **Início da sessão pública de lances**: 04/12/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de novembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**035F1DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 22/11/2023 as 11:30 horas: Data para abertura das propostas: 04/12/2023 as 11:30 horas Início da sessão pública de lances: 04/12/2023 às 11:31 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de novembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

1

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**B6223C4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, destinados a USF I deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2023. DOTAÇÃO: Dotação orçamentária06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE — S.M.S 10.301.2001.1011 ADQUIRIR VEÍCULOS/UTILITÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.4.90.52.01

EQUIPAMENTOS Ε MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00217/2023 - 16.11.23 - SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SALA DE EIRELI - R\$ 6.980,00; CT N° 00218/2023 - 16.11.23 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 3.310,66; CT N° 00219/2023 -16.11.23 - MULTFORTE COMERC. E SUPRIM. DE INFORM. LTDA - ME - R\$ 840,00; CT N° 00220/2023 - 16.11.23 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 9.888,00; CT N° 00221/2023 -THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO 16 11 23 -ALBUQUERQUE - R\$ 1.610,50; CT N° 00222/2023 - 16.11.23 -IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - R\$ 1.812,00; CT N° 00223/2023 - 16.11.23 - EVORA COMERCIO E **SERVICOS** DE **EQUIPAMENTOS MEDICOS** ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 5.979,00; CT Nº 00224/2023 -16.11.23 - DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 3.922,00; CT Nº 00225/2023 -16.11.23 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 -R\$ 9.345,00; CT N° 00226/2023 - 16.11.23 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 753,24; CT N° 00227/2023 - 16.11.23 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 1.588,80; CT N° 00228/2023 - 16.11.23 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.588,00; CT N° 00229/2023 -16.11.23 - J.RIBEIRO COM??RCIO ATACADISTA LTDA-EPP -R\$ 600,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**8A93A65E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 526/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AREIALENSE A SENHORA PRISCILLA AIRES BENJAMIN.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica concedido o Titulo de Cidadania Areialense a Sr^a. Priscilla Aires Benjamin, natural da cidade de Teresina-PI, reside na Rua Hilda Donato, Nº 50, Centro, Areial-PB, atua como advogada na cidade de Areial-PB, haja vista o reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste município.
- **Art. 2º** Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum acordo com a homenageada para outorga da homenagem.
- **Art.** 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 13 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:263F4122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 527/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AREIALENSE A SENHORA LETÍCIA AIRES BENJAMIN.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica concedido o Titulo de Cidadania Areialense a Srª. Letícia Aires Benjamin, natural da cidade de Teresina-PI, reside na Rua Hilda Donato, Nº 50, Centro, Areial-PB, médica, com serviços prestados nos municípios de Areial, Campina Grande, João Pessoa, ambos no estado da Paraíba, haja vista o reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste município.
- **Art. 2º** Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum acordo com a homenageada para outorga da homenagem.
- **Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 13 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:2B302712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 528/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AREIALENSE A SENHOR ADELSON AIRES BENJAMIN JÚNIOR.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica concedido o Titulo de Cidadania Areialense a Sr. Adelson Aires Benjamin Júnior, natural da cidade de Teresina-PI, reside na Rua Hilda Donato, Nº 50, Centro, Areial-PB, médica, com serviços prestados nos municípios de Areial, Campina Grande, Queimadas, ambos no estado da Paraíba, haja vista o reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste município.
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$ Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum acordo com a homenageada para outorga da homenagem.
- $Art.\ 3^{\rm o}$ Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 13 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 2DEA874F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 529/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AREIALENSE A SENHOR JHONATAN THIAGO LACERDA SANTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadania Areialense a Sr. Jhonatan Thiago Lacerda Santos, natural de Petrolina- PE, reside na Rua Gutemberg Uchoa, nº 289, Catolé, Campina Grande-PB, atua como cirurgião bucomaxilofacial no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na cidade de Areial-PB, haja vista o reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste município.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum acordo com a homenageada para outorga da homenagem.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 13 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: B7551185

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00004/2023, para o dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Benevides Teodoro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB. Justificativa: conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB após análise dos dados elaboração de projeto, orçamento e especificação da execução de uma PAVIMENTAÇÃO EM PARALALEPIPEDOS LOCALIZANA NO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, MAS PRECISAMENTE NA ZONAA URBANA(CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇA BABBILONIA E TRECHO RUA ENEAS PEREIRA) E ZONA RURAL(SITIO TIMBAUBINHA), na cidade de Brejo dos Santos-PB. Solicita a Comissão Permanente de Licitação a dilatação de prazo/ alteração da data na Tomada de Preço 0004/2023, em razão da alteração do projeto básico e planilha orçamentaria, haja visto que foi incluída novo trecho de rua(trecho da rua Eneas Pereira) e reduzida a área trecho do sitio Timbaubinha-PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3440-1010. Email: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 21 de novembro de 2023

ALFREDO DE OLIVEIRA NETO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**F8CF67D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2022 Pregão Eletrônico nº 037/2022 - Contrato nº 370/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: EPC EMPRESA PARAIBANA PREST. DE SERV. COMB. A CONVÊNIO LTDA, CNPJ 05.560.288/0001-72 - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 370/2022 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/11/2023 a 22/11/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescendo-se ao valor do contrato R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais), o mesmo valor do contrato original, correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 21/11/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Breno Lima Cordeiro e Silva (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**65CD2D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2022

Pregão Eletrônico nº 037/2022 - Contrato nº 371/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESAIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ 39.933.307/0001-80 - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 371/2022 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/11/2023 a 22/11/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescendo-se ao valor do contrato R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), o mesmo valor do contrato original, correspondente à prorrogação. — Data da Assinatura: 21/11/2023 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Fabiano de Caldas Batista (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**5CD13579

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 124 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1011 2023 ROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 153 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 154 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 17/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00106/2023 - 17.11.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 115.959,50; CT Nº 00107/2023 - 17.11.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 57.260,50; CT Nº 00108/2023 - 17.11.23 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - R\$ 83.622,00.

Igaracy - PB, 17 de Novembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**5B0632C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00050/202023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

CONTRATADA: A empresa lado MARIA LIANI LEONARDO – ME inscrita no CNPJ n° 17.690.649/0001-84.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial N° 00013/2023.

OBJETIVO: Locação de veículo utilitário tipo van, motor diesel, capacidade de 16 passageiros, porta lateral corrediça, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, a partir de ano/modelo 2019, com motorista, em bom estado de conservação, para ficar à disposição da secretaria de educação do município de

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a correção da Cláusula QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento contratual, abaixo: A vigência do presente contrato passará ser utilizada fonte de recurso do FUNDO MUINICPAL DE SAÚDE: 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 126 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO –PESSOA JURIDICA. 10 301 1011 2017 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR TRANSIÇÃO E PONDERADA, 134 3.3.90.36 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO – PESSOA

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Igaracy (PB), 02 de OUTUBRO de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

JURIDICA.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:DD7B9E55

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 939613/2022 junto Ministério do Desenvolvimento Regional. LICITANTE HABILITADO: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: ABIK ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; JUF– CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PONTES ENTRETENIMENTO LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/11/2023, às 07:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 -Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 21 de Novembro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador: 3ECCD470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 939642/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 394.797,91.

Joca Claudino - PB, 21 de Novembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00013/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 939642/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Pontes Entretenimento Ltda - CNPJ 40.141.083/0001-53. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 21 de Novembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**0B758130

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 109, I, e seguintes do Regimento Interno c/c o a Lei Orgânica do Município de Manaíra, CONVOCA os Senhores Vereadores e Vereadora com assento nesta Casa Legislativa para reunião Ordinária, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023, pelas 16:00, no Plenário da Câmara de Vereadores de Manaíra, "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL", situada na Praça Padre Cícero, 246, Centro, Manaíra – Paraíba, tendo como pauta para análise, discussão e votação das seguintes proposições:

I - PROJETO DE LEI Nº 032/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

II – PROJETO DE LEI Nº 033/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e,

III - PROJETO DE LEI Nº 034/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

IV - ATO DA MESA Nº 02, QUE APROVA O REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, QUE ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI N. 14.133/2021.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar esta Convocação através de Edital no Diário Oficial do Município, site da Câmara e redes sociais, com cópia a cada Vereador em comunicação pessoal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaíra-PB, 21 de novembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO Presidente

> Publicado por: Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador:3BC565DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DECORAÇÃO NATALINA MONTAGEM DE ARVORES DE LUZ, PRESÉPIO NATALINO E ORNAMENTAÇÕES DAS RUAS PRINCIPAIS DA CIDADE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 -Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 17 de Novembro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Agente de Contratação

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:581B4685

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00037/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAÇÕES DAS RUAS PRINCIPAIS DA CIDADE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 17 de Novembro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: 59A1B0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro-Massaranduba - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 21 de Novembro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: B62B280F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -Mogeiro - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, NESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 21 de Novembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: 3AE06184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -Mogeiro PB. meio por dο www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. no endereco supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Mogeiro - PB, 21 de Novembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**BA662762

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARCELADA, **SUPRIR FORMA PARA** NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. Epmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 21 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**94BE85C2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS, LIVRINHOS **SUPRIR JOGOS** PEDAGÓGICOS, **PARA** NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 42.376.992/0001-04; Valor: R\$ 260.125,80; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ n° 27.907.844/0001-77; Valor: R\$ 251.465,41.

Picuí - PB, 20 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** AA709367

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00040/2023

Pregão Eletrônico nº 00040/2023. OBJETO: PROCESSO: AOUISICÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS, LIVRINHOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. **CNPJ** 42.376.992/0001-04; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ nº 27.907.844/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo -Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 20 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5B83B5E5

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ASSINATURAR DE ATA E CONTRATO - PE00031/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a apresentação do CRLV do veículo, carteira do motorista habilitado, certidões de regularidade fiscais e trabalhista devidamente vigente, assinatura do respectivo contrato e ata, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA LTDA, CNPJ: 29.734.685/0001-

81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 21 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7C200CCF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE EVENTOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E EVENTOS PEDAGÓGICOS E TREINAMENTOS DOS PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: - ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, para apresentar - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; - Certidão de regularidade de débito a Fazenda Municipal; - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As certidões devem estar válidas e o prazo para a apresentação é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o item 7.3 do edital.

Pombal, 20 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**B99E5AFF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RESOLUÇÃO N° 05/2023/CMS/POMBAL/PB

Pombal, 25 de outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 14h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e 1257/2005.

RESOLVE:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 1.517, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

A decisão da plenária da Conselho Municipal de Saúde, na 5ª Reunião Ordinária do CMS, no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de aquisição de Unidade Móvel Odontológica do município de Pombal/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

MARCÍLIO ANDRADE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5C928383

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RESOLUÇÃO N° 06/2023/CMS/POMBAL/PB

Pombal, 25 de outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 14h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e 1257/2005.

RESOLVE:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 1.517, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

A decisão da plenária da Conselho Municipal de Saúde, na 5ª Reunião Ordinária do CMS, no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de construção de uma UBS no bairro Santo Amaro do município de Pombal/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

MARCÍLIO ANDRADE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**D928D561

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RESOLUÇÃO N° 07/2023/CMS/POMBAL/PB

Pombal, 25 de outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 14h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de

Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 1.517, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

A decisão da plenária da Conselho Municipal de Saúde, na 5ª Reunião Ordinária do CMS, no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de construção do CER tipo II (físico e cognitivo) no município de Pombal/PB para atender a região de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

MARCÍLIO ANDRADE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**0F52A297

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RESOLUÇÃO N° 08/2023/CMS/POMBAL/PB

Pombal, 25 de outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, em sua 3º Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023 às 13h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.510 de 14 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Considerand3o a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 36 § 1º os planos de saúde serão base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária de § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando o Decreto 7.508 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e outras providências.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeiro no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 1º e 2º quadrimestre 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

MARCÍLIO ANDRADE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BD393EBE

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS.

PROPONENTE: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77

VALOR: R\$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 062/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 20 de novembro de 2023.

Pombal-PB, 20 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:ED1495C8

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 840/2023

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77

VALOR: R\$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orcamentária 2023: - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 21 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

RUBENS SOUSA LOPES

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E36ECC92

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2023)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO E LUMINOTÉCNICO NO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUSTENTÁVEL.

PROPONENTE: FECHINE ARQUITETURA E CONSULTORIA

LTDA

CNPJ: 39.472.282/0001-65

VALOR: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 064/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 16 de novembro de 2023.

Pombal-PB, 16 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**2D089B69

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO E LUMINOTÉCNICO NO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUSTENTÁVEL.

CONTRATADO: FECHINE ARQUITETURA E CONSULTORIA

LTDA

CNPJ: 39.472.282/0001-65

VALOR: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Rubrica: 13 392 1052 2116 Ações Emergenciais de Cultura - 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

Pombal-PB, 16 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

FECHINE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**FE86D9E9

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 10 de novembro de 2023

ADITIVO 001/2023 CONTRATO N° 275/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor **CONTRATADO:** GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ SOB O N° 27.927.653/0001-77

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 68.929,06 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e seis centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 344.645,29 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:5B885259

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento do ex-vereador deste município, o Senhor ROQUE PEREIRA DE SOUSA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento do senhor ROQUE PEREIRA DE SOUSA, carinhosamente conhecido por todos como "Roque do INSS", que exerceu o mandato parlamentar de vereador neste município na legislatura de 2005/2008 e nos deixou prematuramente no fim da tarde de ontem;

CONSIDERANDO que, em sua vida terrena, o pranteado prestou relevantes serviços ao povo desta terra, como cidadão e homem público, ao tempo do exercício de seu mandato parlamentar, além de prestar relevantes serviços também como servidor público federal, angariando o carinho e afeto de todos;

CONSIDERANDO por fim, que sua sentida partida, aos 73 anos de idade, envolve em luto toda a comunidade pombalense e que é dever deste Poder Executivo render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o engrandecimento do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - DECRETAR LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS em todo o território do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em face do falecimento do Ex-Vereador deste município, Sr. ROQUE PEREIRA DE SOUSA (ROQUE DO INSSS) devendo, para tanto, ser hasteada a meio mastro a bandeira do município, no período do luto que se decreta, na sede do Paço Municipal.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5B7E542A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00066/2023

II HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00066/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.957,40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 800,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.915,20; DROGAFONTE LTDA -R\$ 34.285,60; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP - R\$ 11.480,40; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 2.622,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 2.840,00.

São Francisco - PB, 20 de Novembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**278E9D90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (ONLINE E PRESENCIAL) de bens móveis inservíveis, nº 002/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 07/12/2023 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 |ou no site: www.abrantesleiloes.com.

São José da Lagoa Tapada/PB, 21 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**FCF8B4FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1° andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1° secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou a presença de 10 (dez) vereadores e ausência do vereador Udenilson

Cândido de Souza. Em seguida o vereador Márcio de Souto Marques fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 049/2023 denomina de "Maria do Carmo Gouveia de Macedo", o segundo auditório do Centro de Capacitação e Formação Educacional Agripino Neto e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023 dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Não havendo inscritos no Tema Livre, bem como matérias na Ordem do Dia o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 13 de novembro de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**197A59B2

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**08CDF6FA

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1° - Fica concedido ao Exmº. Sr. GERALDO MOURA RAMOS, PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador: CDACEBA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal

de Salgado de São Felix e: CT Nº 00054/2023 - Jose de Arimatea da Silva EPP - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 21.09.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**61544D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua JoséSilveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS E NO SÍTIO JUÁ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos supracitado. diasúteis, endereco E-mail: no cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: **PORTAL** DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 21 de Novembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador: C71550D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA com seu nome fantasia (MAIOR CLEAN), CNPJ 23.708.247/0001-62, situada na Rua Arnaldo de Albuquerque, Nº 500, Lauritzen, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-390, neste ato representado pela Senhora Ana Eliézzia De Souza Costa, brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, empresária, portadora da CNH: 04245881651 DETRAN/PB e CPF Nº 073.144.604-69, residente e domiciliada à Rua Felix Carolino Barbosa Nº 100, Apartamento 602, Bairro Alto Branco, nesta cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.401-485, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
26	1	Desinfetante 21 - desinfetante comum perfumado em recipiente plastico de	Unidades	marilux	unidade		R\$ 1,99	R\$ 26.069,00

		_	_	_	_	_	_	_
		2 litros. Com acao bactericida e germicida, biodegradavel. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veiculo. Indicado na desinfeccao, limpeza e desodorizacao de pisos, vasos sanitarios, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministerio da saude, químico responsavel e prazo de validade de no minimo 01 ano no ato da entrega.						
28	1	Detergente neutro 21 . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 21.		marilux	unidade	14200	R\$ 1,99	R\$ 28.258,00
62	1	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Pares	bettanin	pares	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
77	1	Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	Pacotes	kepreend	pacote	480	R\$ 0,80	R\$ 384,00
85	1	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	Unidades	são marcos	unidade	9900	R\$ 1,00	R\$ 9.900,00
87	1	Sabonete liquido 11 sabonete líquido embalagem com 1 1. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 - 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.	Unidades	marilux	unidade	6300	R\$ 2,90	R\$ 18.270,00
100	1	Tapete de Porta Entrada capacho Bem Vindo – cor verde.	Unidades	mptex	unidade	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
106	1	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Unidadae	vassouras do lar	unidade	1050	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
107	1	Vassourão Pelo Animal 60cm Com Cabo 150cm	Unidades	vassouras do lar	unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Perfazend	lo um Valor	Total de:	R\$ 87.996,00 (Oite	nta e sete mil novec	entos e noventa e	seis reais).	•	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB – Fornecedor

Maior Clean CNPJ 23.708.247/0001-62 ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA CPF N° 073.144.604-69 Contratado

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F9F60202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 048/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO – ME com seu nome fantasia (DG PAPELARIA), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87, com sede na Rua Horácio de Albuquerque, Nº 16, Alagoa Grande-PB - CEP 58.388-000, neste ato representado pela Maria Cristiane Lemos de Araújo, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.787.084 SSP/PB e do CPF nº 991.135.464-49 residente e domiciliado na Rua Horácio de Albuquerque, 16, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	1	Antiferrugem e Lubrificante Spray – 300ml.	Unidades	PROTEG	PROTEG	406	R\$ 6,79	R\$ 2.756,74
9	1	Bacia de plástico 28 litros	Unidades	POLYUTIL	POLYUTIL	220	R\$ 11,99	R\$ 2.637,80
10	1	Bacia de plástico 60 litros	Unidades	NEW	NEW	222	R\$ 9,98	R\$ 2.215,56
13	1	Desodorizador de ambiente — desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde.	Unidodos	PURO AR	PURO AR	2900	R\$ 4,49	R\$ 13.021,00
14	1	MOP PÓ COMPLETO 60CM - Com Cabo de Alumínio 140 cm, pano eletrostático e Refil Pó 60cm.	Unidades	BRALIMPIA	BRALIMPIA	20	R\$ 47,58	R\$ 951,60
17	1	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium,	Unidades	ICE FRESH	ICE FRESH	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00

		monoflurophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lautyl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg – 12, sodium saccharinmetyparaben, cellulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr.						
21	1	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	Unidades	STRAMPLAST	STRAMPLAST	1300	R\$ 0,99	R\$ 1.287,00
23	1	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	Pacotes	TOTALPLAST	TOTALPLAST	17200	R\$ 1,59	R\$ 27.348,00
29	1	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Unidades	ALICE	ALICE	10300	R\$ 0,88	R\$ 9.064,00
30	1	Desinfetante Pinho Sol Original 1L.	Unidades	ALICE	ALICE	6200	R\$ 6,02	R\$ 37.324,00
32	1	Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, c 40 tufos de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadora por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Unidades	UTIL VASSORA DA	UTIL	1300	R\$ 0,89	R\$ 1.157,00
34	1	cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Unidades	CASA	VASSORA DA CASA	465	R\$ 1,24	R\$ 576,60
36	1	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x 1 x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano. Caixa c/60 und.	Caixas	LIMPONA	LIMPONA	180	R\$ 14,49	R\$ 2.608,20
37	1	Espanador Penas de Avestruz.	Unidades	UTIL	UTIL	1090	R\$ 12,88	R\$ 14.039,20
38	1	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades. Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais,	Unidades	STRAMPLAST	STRAMPLAST	700	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
39	1	absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais,	Unidades	МС	МС	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
40	1	absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Unidades	МС	МС	1200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
41	1	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plastico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de		WYDA	WYDA	305	R\$ 57,99	R\$ 17.686,95
42	1	madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	pacotes	BILLA	BILLA	2300	R\$ 1,79	R\$ 4.117,00
43	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebé, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM P.	pacotes	SAPECA	SAPECA	500	R\$ 16,89	R\$ 8.445,00
44	1	Fralda descartavéis infantil G - pacote c/68 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	pacotes	SAPECA	SAPECA	1600	R\$ 16,99	R\$ 27.184,00
45	1	Fralda descartavéis infantil XG - Pacote c/60 pct. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	pacotes	SAPECA	SAPECA	1500	R\$ 23,99	R\$ 35.985,00
46	1	Fralda descartavéis infantil M - Pacote c/ 92 pct. Descartável, tamanho m infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Unidades	SAPECA	SAPECA	1200	R\$ 43,88	R\$ 52.656,00
47	1	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA G - Pacote C/ 7 UND. Tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	SAPECA	SAPECA	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
48	1	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA M - Pacote C/ 8 UND. Tamanho médio, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades.		SAPECA	SAPECA	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
49	1	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA EG - Pacote C/ 8 UND. Tamanho extra grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro	Pacotes	SAPECA	SAPECA	700	R\$ 10,19	R\$ 7.133,00

1 1		no Ministério da Saúde, com 08 unidades	Ī		Ī		Ī	Ī
52	1	GARFO DESCARTÁVEL, de plástico descartável, pacote de 50	Unidades	STRAMPLAST	STRAMPLAST	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
32	-	unidades. Porta Copo Descartável para Água Automático Dispenser com	Cindudes	STRUM EAST	GTR/LIVII E/LGT	1000	ΚΦ 1,55	R\$ 1.950,00
		tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por						
55	1	clique Composição: Base em PP / Tubo em PVC Capacidade: 100 copos	Unidades	NOBRE	NOBRE	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
		em cada dispenser Medidas água: 14cm x 53cm x 19cm. Medidas café: 6,5cm x 43cm						
56	1	Lixeira de Pedal 100 Litros	Unidades	NEW	NEW	20	R\$ 118,99	R\$ 2.379,80
57	1	Lixeira de pedal 20 litros LENÇOS UMEDECIDOS, embalagem com 70 unidades, sem	Unidades	NEW	NEW	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
61	1	álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico. MASCARA DESCARTÁVEL, de TNT c/elástico, tecido não-	Unidades	NUTRIEX	NUTRIEX	700	R\$ 2,03	R\$ 1.421,00
		tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2.		WORDE	WORRE	450	200	D
66	1	Dispō, lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se	Caixas	NOBRE	NOBRE	170	R\$ 3,34	R\$ 567,80
		prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 uniddades. Odorizante sanitário c/48 unid. Pedra sanitária c/suporte plástico,						
68	1	com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual.	Caixas	DONNA	DONNA	195	R\$ 38,99	R\$ 7.603,05
00	1	Embalagem caixa com 01 unidades, acondicionado em caixa com	Caixas	DONNA	DONNA	193	K\$ 38,99	K\$ 7.003,03
72	1	48 unidades. Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	Pacotes	ELLY	ELLY	3800	R\$ 1,69	R\$ 6.422,00
		Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente						
		em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em						
73	1	pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder	pacotes	NOVO	NOVO	12900	R\$ 2,19	R\$ 28.251,00
		de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento,						
74	1	localidade, rua e número do fabricante. PAPEL ALUMÍNIO, de 30mx7,5cm	Unidades	WYDA	WYDA	850	R\$ 1,49	R\$ 1.266,50
76	1	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, pacote com	Unidades	TOTALPLAST		1700	R\$ 0,99	R\$ 1.683,00
		10 unidades Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador,						
78	1	material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	Unidades	NOBRE	NOBRE	220	R\$ 8,99	R\$ 1.977,80
81	1	Rodo $40~\mathrm{cm}$ – rodo de $40~\mathrm{cm}$ em eva com base em metal com cabo de $1,50~\mathrm{mt}$.	Unidades	VASSORA DA CASA	VASSORA DA CASA	510	R\$ 2,09	R\$ 1.065,90
82	1	RODO 60 cm , rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Unidades	VASSORA DA CASA	VASSORA DA CASA	510	R\$ 3,69	R\$ 1.881,90
83	1	Sabonete 90 gr. Sabonete uso adulto, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Unidades	EVEN	EVEN	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
84	1	Sabão em barra neutro c/5x200 gr sabão em barra 200 gramas,	Unidades	ESPUMIL	ESPUMIL	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
88	1	neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. SACO PARA CACHORRO QUENTE, pacote c/ 50 unidades,	pacotes	VABENE	VABENE	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
89	1	com 20cmX17cm. SACO PARA PIPOCA, de 8cmX14cm, pacote c/50 unidades.	pacotes	FEST COLOR	FEST COLOR	700	R\$ 2,81	R\$ 1.967,00
		SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ, de teor	<u> </u>				. , , .	
		cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) =						
90	1	1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote,	Unidades	SKALINHA	SKALINHA	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
		registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.						
		Saco para lixo 1001. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado						
		de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100						
91	1	unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório	pacotes	DONAPACK	DONAPACK	3880	R\$ 5,99	R\$ 23.241,20
		credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de						
		aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008. Saco para lixo 301. Rolo Contendo 30 unidades - para						
		acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm,						
92	1	capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta	pacotes	DONAPACK	DONAPACK	5800	R\$ 4,89	R\$ 28.362,00
		do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de						
		aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.						
94	1	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo	pacotes	DONAPACK	DONAPACK	4050	R\$ 2,99	R\$ 12.109,50
	-	Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	paestes	DOI WILL THOM	Dominion		2,77	12.100,00
95	1	Shampoo infantil - shampoo infantil antialérgico 300 ml, fragrância neutra.	Unidades	SKALINHA	SKALINHA	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
96	1	Spray odorizante – Limpador Perfumado de ambiente.	Unidades	PURO AR	PURO AR	1300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
97	1	Sabão líquido – 500ml. Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com	Unidades	ALICE	ALICE	1100	R\$ 3,69	R\$ 4.059,00
98	1	carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Unidades	SKALINHA	SKALINHA	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
99	1	Piso Vinil Capacho Tapete Antiderrapante cores variadas	metros	UTIL	UTIL	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
101	1	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Unidades	TEC SÃO JOSÉ	TEC SÃO JOSÉ	920	R\$ 4,99	R\$ 4.590,80
102	1	Toalha de banho - tolha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	Unidades	TEC SÃO JOSÉ	TEC SÃO JOSÉ	750	R\$ 9,89	R\$ 7.417,50
103	1	Toalha de Banho Infantil, com estampada infantil, 95% algodão, 5% poliéster, com barra nos quatro lados. Medida 60 cm X 1,20	Unidades	TEC SÃO JOSÉ	TEC SÃO JOSÉ	700	R\$ 9,99	R\$ 6.993,00
		cm. Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos,		103E				
105	1	corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de	Unidades	VASSORA DA CASA	VASSORA DA CASA	1400	R\$ 2,99	R\$ 4.186,00
		madeira, medindo aproximadamente 120 cm.		VASSORA DA	VASSORA DA			
108	1	VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	Unidades	CASA	CASA	750	R\$ 9,65	R\$ 7.237,50
109	1	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Unidades	VASSORA DA CASA	CASA	540	R\$ 2,39	R\$ 1.290,60
Perfazen	do um Valo	r Total de:	R\$ 466.821,30 (Quat	rocentos e sessen	ta e seis mil oitoc	entos e vinte e um reais e tr	inta centavos).	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

DG Papelaria CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87 *MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO* CPF nº 991.135.464-49 Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:702408DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 39.905.061/0001-33, situada na Rua Rio Velho, Nº 15, Fundossala 01, Paranaguamirim, Joinville-SC, neste ato representado pela Senhora Paloma Vinter Bogo, brasileira, contadora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1993, portadora da cédula de identidade nº 5784659, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF nº 086.933.439-55, residente e domiciliada na Rua Hugo May, nº 99. bairro Itaum, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89210-480, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
63	1	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Pares	Mblife	CA44541	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 1.782,00 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB –
 Fornecedor

Proepi Equipamentos De Segurança LTDA CNPJ 39.905.061/0001-33 **PALOMA VINTER BOGO** CPF n° 086.933.439-55 Contratado

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**0DC8D530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS com seu nome fantasia (ART LIMP) CNPJ 39.862.043/0001-11, situada na Rua Josefa Bione, Nº 69, Caja, Carpina-PE, CEP: 55.813-530, neste ato representado pela Senhora Suzitavia Aparecida Santos de Morais, nacionalidade Brasileira, nascida em 12/10/1987, Divorciada, Empresaria, CPF nº 064.818.364-50, Carteira de Identidade nº 7466127, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sizenando Carneiro Leão, 146, A. Santa Cruz, Carpina, PE, CEP 55811120, BRASIL., doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos

constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	1	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros.	Unidades	LIMPAJA		2200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
22	1	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	Unidades	PLAZAPEL		1200	R\$ 3,52	R\$ 4.224,00
35	1	Esponja de la de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: la de aço carbono: pacote com 8 unidades.		LUSTRO		7500	R\$ 2,06	R\$ 15.450,00
54	1	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	Unidades	LIMPAJA		1350	R\$ 2,09	R\$ 2.821,50
69	1	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	Unidades	LIMPAMANIA		280	R\$ 4,38	R\$ 1.226,40
71	1	Pano de prato – de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.		SAO JOSE		1850	R\$ 2,54	R\$ 4.699,00
86	1	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Unidades	XUXINHA		700	R\$ 2,96	R\$ 2.072,00
Perfazen	do um Val	or Total de:	R\$ 42.306,90 (Quarenta e dois mil trezentos e seis reais e noventa centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA OUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

ART LIMP CNPJ 39.862.043/0001-11 SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS CPF n° 064.818.364-50 Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023
P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador: AB9FBDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 046/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITATÓRIO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES com seu nome fantasia (KA COSMETICOS) CNPJ 37.937.325/0001-05, situada na Avenida Corretor Paulo Romão, Nº 83, Lote São Bras, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP: 49.160-000, neste ato representado pela Senhora KARLA KAROLINE FONTES MENESES, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Aracaju-SE, nascida em 28/05/1995, Portadora do RG nº 2.615.237-1 SSP/SE e do CPF nº 067.491.995-50, residente e domiciliada no(a): Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, casa, Lot. Povoado São Bras, Bairro, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5		Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr.	Haidadaa	NATHY	250G	2840	R\$ 10,00	R\$ 28.400,00
18		Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	Unidades	VENEZA KIDS	210ML	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
20	1	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselnia e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	Unidades	TURMINHA DA BAGUNÇA	46G	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 39.438,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB — Contratante

Ka Cosmeticos CNPJ 37.937.325/0001-05

KARLA KAROLINE FONTES MENESES CPF n° 067.491.995-50

FORNECEDOR

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contrato

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:8949092C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ Nº 38.477.651/0001-40, situada na Rua Antonio Cavalcanti de Andrade, 115, A, Carneiro Leo Senzala, Carpina-PE, CEP: 55.818-455, neste ato representado pelo Senhor Eliakim Barros Oliveiro, CPF nº 096.830.754-01, residente e domiciliado na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 342, Bairro São Sebastião, Carpina-PE, CEP: 55.818-550, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	1	Agua Sanitaria 11. – agua sanitária com ação alvejante, bactericida germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso contendo no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o numero do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.	e litros	CLORITO	CLORITO	14800	R\$ 1,67	R\$ 24.716,00
Perfazer	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 24.716,00 (Vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitarios LTDA CNPJ N° 38.477.651/0001-40

ELIAKIM BARROS OLIVEIRO

CPF n° 096.830.754-01

Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**0B429FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, situada na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia, Curitiba-PR, neste ato representado pela Senhora Mabel Andrusievicz, CPF nº 727.028.189-00, residente e domiciliado na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Bairro Lindóia, Curitiba-PR, CEP:81.010-080, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote				Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
51	1	Inseticida aerosol . Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxidade.	Unidades	Buzz Off	Aeroflex	1650	R\$ 7,80	R\$ 12.870,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB — Contratante

Bidden ComercialLTDA CNPJ N° 36.181.473/0001-80 MABEL ANDRUSIEVICZ CPF n° 727.028.189-00 Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**E2AFA438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa BLESS INSDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 14.934.850/0001-71, situada na Rua Manoel Freire Correia, 300, Santa Barbara, Cariacica-ES, CEP: 29.145-210, neste ato representado pela Senhora Samantha Cesconetti Avila, brasileira, solteira, empresária, CPF sob o nº 131.051.937-40, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.300, Apto 1.001, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-0doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	1	Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150ml.	Unidades	PROPRIA	FRASCO 500 ML	850	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.

- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Bless Insdustria Brasileira de CosmeticosLTDA CNPJ n° 14.934.850/0001-71 SAMANTHA CESCONETTI AVILA CPF sob o n° 131.051.937-40 Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:73121C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte LRF Distribuidora LTDA, CNPJ nº49.4.64.926/0001-27, situada na Rua Andre Vidal de Negreiros,565, loja 01, São Jose, Garanhuns-PE, CEP:55.295-200, neste ato representado pela Senhora Leticia Rabêlo Ferreiros, CPF: 136.619.234-63, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, Nº 267, Apt 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió-AL doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Unidades	BELLOBELLA	ÁLCOOL GEL 70% 500 G	1100	R\$ 4,60	R\$ 5.060,00
2	1	Alcool Etilico 11. Álcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm, em frascos plásticos de 11. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	Unidades	BELLOBELLA	ÁLCOOL ETILICO 1 L	1220	R\$ 3,99	R\$ 4.867,80
7	1	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/30,0 (% M/M). Embalagem c/1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	Unidades	LIMPA TUDO	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	3080	R\$ 6,92	R\$ 21.313,60
8	1	Avental em napa - plástico – impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável.	Unidades	MC	AVENTAL EM NAPA	610	R\$ 7,00	R\$ 4.270,00
11	1	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.	Unidades	MERCONPLAS	BALDE PLÁST. 10L	292	R\$ 7,57	R\$ 2.210,44
12	1	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L.	Unidades	MERCONPLAS	BALDE PLÁST. 97 L	210	R\$ 45,83	R\$ 9.624,30
15	1	Refil mop pó 60 centimetros, pano eletrostático.	Unidades	ATLAS	REFIL MOP PÓ COMPLETO 60 CM	20	R\$ 32,43	R\$ 648,60
16	1	Carrinho de Limpeza Mop, possui balde na cor amarela, com espremedor TEC e 2 águas independentes. Possui uma capacidade total de 30 litros, dreno nas 2 águas, com graduação e altamente resistente. Medidas: 38 x58 x 91cm. Indicado para uso com mop cabeleira.	Unidades	BRALIMPIA	CARRINHO DE LIMPEZA 30 L	109	R\$ 394,77	R\$ 43.029,93
31	1	Escova dental infantil - Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro a ANVISA e de acordo com a legislação pertinente; (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.	Unidades	MEDFIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1700	R\$ 2,52	R\$ 4.284,00
33	1	Escova para pentear e desembaraçar, com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Unidades	SANTA CLARA	ESCOVA P/ PENTEAR	510	R\$ 13,22	R\$ 6.742,20
53	1	Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidades	MAXLIMP	LIMPA VIDROS 500 ML	850	R\$ 3,75	R\$ 3.187,50
64	1	Óleo 200ml ideal para proteger e dar brilho, contra a ação do tempo e oferecer mais durabilidade aos objetos. Ele pode ser utilizado na limpeza geral, como em portas, janelas, mesas, móveis e itens de madeira, dando brilho e criando uma camada protetora.	Unidades	KING	ÓLEO P/ OBJETOS 200 ML	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
65	1	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	Unidades	PANDA	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	350	R\$ 4,01	R\$ 1.403,50
70	1	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	Unidades	SÃO JOSÉ	PANO DE CHÃO 70X50 CM	2300	R\$ 3,24	R\$ 7.452,00
75	1	PAPEL FILME, de 30m28cm	Unidades	WYDA	PAPEL FILME 30X28 CM	850	R\$ 4,28	R\$ 3.638,00
80	1	Refil microfibra para mop flat chenile.	Unidades	ATLAS	REFIL DE MICROFIBRA	130	R\$ 34,51	R\$ 4.486,30
Perfazen	do um Val	or Total de:	R\$ 122.816,17 (Cento e vinte dois mil oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA OUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB –
 Contratante

Lrf Distribuidora Ltda CNPJ 49.4.64.926/0001-27 *LETICIA RABÊLO FERREIROS* CPF n° 136.619.234-63 Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:43C2F3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Processo Licitatório nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ N° 43.392.983/0001-61, situada na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53.423-623,neste ato representado pela Senhora **Cleide Jane Ferreira**, CPF n° 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.429-530, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

37

1.2 Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
24	1	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Unidades	FAN PLAST	CONFORME EDITAL	6000	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
25	1	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	Unidades	POLYFARMA	CONFORME EDITAL	700	R\$ 1,76	R\$ 1.232,00
27	1	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Unidades	LIMPAJÁ	CONFORME EDITAL	5300	R\$ 1,55	R\$ 8.215,00
50	1	Guardanapo — papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	pacotes	ROYALE	CONFORME EDITAL	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
58	1	Lixeira de pedal 10 litros	Unidades	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	70	R\$ 22,87	R\$ 1.600,90
59	1	Lixeira plástica telada 10 litros	Unidades	ICASA	CONFORME EDITAL	320	R\$ 4,22	R\$ 1.350,40
60	1	Cesto médio c/ tampa 60 litros	Unidades	ICASA	CONFORME EDITAL	90	R\$ 42,81	R\$ 3.852,90
67	1	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizadortipo spray, embalagem frasco 500 ml		LIMPAJÁ	CONFORME EDITAL	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
79	1	Refil Mop Água Úmido cabeleira algodão 320g ponta dobrada esfregão.	Unidades	NOBRE	CONFORME EDITAL	130	R\$ 19,88	R\$ 2.584,40
93	1	Saco para lixo 501. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	pacotes	TOROPACK	CONFORME EDITAL	5700	R\$ 3,12	R\$ 17.784,00
104	1	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	pacotes	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	720	R\$ 11,82	R\$ 8.510,40
110	1	VASSOURA DE PALHA – material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral	Unidades	PERNAMBUCANAS	CONFORME EDITAL	850	R\$ 5,26	R\$ 4.471,00
Perfazen	do um Va	lor Total de:	R\$ 67.913,00 (Se	ssenta e sete mil novec	entos e treze reais).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripranga, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB –
 Contratante

única Saneantes Ltda CNPJ: 43.392.983/0001-61 *CLEIDE JANE FERREIRA* CPF n° 906.618.344-68 Fornecedor

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/ Gestor de Contratos

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F450E059

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REAL Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.035.000,00	1.035.000,00	1.238.417,05	119,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	46.983,94	234,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	24.654,76	164,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	388.663,68	228,63
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	830.000,00	830.000,00	778.114,67	93,75
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.090.400,00	15.090.400,00	11.851.355,06	78,54
Cota-Parte FPM	13.050.000,00	13.050.000,00	227.349.805,15	1.742,14
Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	1.293,51	34,04
Cota-Parte IPVA	87.000,00	87.000,00	77.171,35	88,70
Cota-Parte ICMS	1.598.000,00	1.598.000,00	1.373.557,87	85,95
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	653,81	40,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	245.138,42	70,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras	350.000,00	350.000,00	245.138,42	70,04
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.125.400,00	16.125.400,00	13.089.772,11	81,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA		Inscritas em Restos a Pagar
(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c) x	não Processados (g)
			(d)	x 100	(e)	x 100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.095.000,00	4.290.000,00	3.783.343,19	88,19	3.782.806,75	88,18	3.782.806,75	83,83	

•		i					•		
Despesas Correntes	4.035.000,00	4.290.000,00	3.783.343,19	88,19	3.782.806,75	88,18	3.782.806,75	83,83	
Despesas de Capital	60.000,00								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.000,00								
Despesas Correntes	6.000,00								
Despesas de Capital	195.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00								
Despesas Correntes	130.000,00								
Despesas de Capital	5.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	60.000,00	57.228,90	95,38	57.228,90	95,38	57.228,90	95,38	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	25.000,00	60.000,00	57.228,90	95,38	57.228,90	95,38	57.228,90	95,38	
$TOTAL\ (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$	4.456.000,00	4.350.000,00	3.840.572,09	88,29	3.840.035,65	88,28	3.840.035,65	83,99	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS % (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e)	DESPESAS PAGAS % (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.840.572,09	3.840.035,65	3.653.444,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	·		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.840.572,09	3.840.035,65	3.653.444,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.867.888,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.972.683,90	1.972.147,46	1.785.555,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero))			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,84	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
		Despesas Cust Referência	Despesas Custeadas no Exercício Referência		Saldo Final (N Aplicado) (l) = (h - (i		
	exer cicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)							
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)							
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)							
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAREXER	CÍCIO								
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	minimo(o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	considerado no Limite	RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	
Empenhos de 2023									
Empenhos de 2022									
Empenhos de 2021									
Empenhos de 2020									
Empenhos de 2019 e anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	!								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII)									

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1 ° 2 DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Cust Referência	Saldo Final (aa) = (w				
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	- (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)							
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)							

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVISÃO INICIAI	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS FARA O FINANCIAMENTO DA SAODE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	FREVISAO INICIAL	FREVISAO AT CALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.555.000,00	3.555.000,00	1.780.826,80	50,09
Proveniente da União	3.495.000,00	3.495.000,00	1.780.826,80	50,95
Proveniente dos Estados				

Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.555.000,00	3.555.000,00	1.780.826,80	50,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO) MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔ MICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	.S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	AGAS	Inscritas em Restos a Pagar
ECONÔ MICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.946.000,00	2.640.064,08	2.102.805,78	79,65	2.102.805,78	79,65	2.102.805,78	64,50	
Despesas Correntes	1.876.000,00	2.640.064,08	2.102.805,78	79,65	2.102.805,78	79,65	2.102.805,78	64,50	
Despesas de Capital	70.000,00								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	420.000,00								
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	420.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	346.000,00	418.000,00	322.555,33	77,17	322.555,33	77,17	322.555,33	77,17	
Despesas Correntes	336.000,00	418.000,00	322.555,33	77,17	322.555,33	77,17	322.555,33	77,17	
Despesas de Capital	10.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.000,00	15.000,00	14.725,00	98,17	14.725,00	98,17	14.725,00	98,17	
Despesas Correntes	50.000,00	15.000,00	14.725,00	98,17	14.725,00	98,17	14.725,00	98,17	
Despesas de Capital	10.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00								
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	40.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	2.812.000,00	3.073.064,08	2.440.086,11	79,40	2.440.086,11	79,40	2.440.086,11	66,38	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	.S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre				Até o Bimestre		não Processados (g)
			(d)	x 100	(e)	x 100	(f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.041.000,00	6.968.064,08	5.886.148,97	84,47	5.885.612,53	84,47	5.298.939,03	76,05	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	621.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	346.000,00	418.000,00	322.555,33	77,17	322.555,33	77,17	322.555,33	77,17	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.000,00	15.000,00	14.725,00	98,17	14.725,00	98,17	14.725,00	98,17	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	65.000,00	60.000,00	57.228,90	95,38	57.228,90	95,38	57.228,90	95,38	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.268.000,00	7.461.064,08	6.280.658,20	84,18	6.280.121,76	84,17	5.693.448,26	76,31	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade	Responsável: PR	EFEITURA MUNICIPA	L, Data de emissã	ão: 16/11/2	2023 e hora de en	nissão: 11:	42		
NOTA EXPLICATIVA	*								
Fonte: Balancetes Mensais									

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:5C52A2B1

GABINETE DO PREFEITO RREP - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EX	KECUÇÃO ORO	ÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUC	ÇÃO DAS DES	PESAS POR FUN	ÇÃO/SUBFUI	NÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SI	EGURIDADE S	OCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIN	MESTRE SETE	MBRO - OUTUBF	RO								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inc	ciso II, alínea "c	")									
			Despesas Em	penhadas			Despesas Liq	uidadas		Saldo PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A (f)
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.166.000,00	40.257.064,08	6.263.409,37	29.335.811,65	100,00	10.921.252,43	6.262.885,22	29.330.687,66	100,00	10.926.376,42	0,00
Legislativa	1.287.580,00	1.287.580,00	246.441,82	1.099.626,26	3,75	187.953,74	246.441,82	1.099.626,26	3,75	187.953,74	0,00
Ação Legislativa	1.287.580,00	1.287.580,00	246.441,82	1.099.626,26	3,75	187.953,74	246.441,82	1.099.626,26	3,75	187.953,74	0,00
Administração	7.466.200,00	9.185.200,00	1.015.660,51	7.074.220,76	24,11	2.110.979,24	1.014.836,36	7.073.353,21	24,12	2.111.846,79	0,00
Planejamento e Orçamento	197.000,00	175.000,00	18.157,52	124.105,31	0,42	50.894,69	18.157,52	124.105,31	0,42	50.894,69	0,00
Administração Geral	6.954.200,00	8.753.200,00	970.839,03	6.802.352,33	23,19	1.950.847,67	970.014,88	6.801.484,78	23,19	1.951.715,22	0,00
Administração Financeira	195.000,00	177.000,00	23.663,96	131.513,12	0,45	45.486,88	23.663,96	131.513,12	0,45	45.486,88	0,00
Controle Interno	120.000,00	80.000,00	3.000,00	16.250,00	0,06	63.750,00	3.000,00	16.250,00	0,06	63.750,00	0,00
Assistência Social	1.376.000,00	1.359.000,00	180.472,72	963.768,80	3,29	395.231,20	180.472,72	963.768,80	3,29	395.231,20	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	486.000,00	522.000,00	70.676,61	344.977,35	1,18	177.022,65	70.676,61	344.977,35	1,18	177.022,65	0,00
Assistência Comunitária	760.000,00	837.000,00	109.796,11	618.791,45	2,11	218.208,55	109.796,11	618.791,45	2,11	218.208,55	0,00
Saúde	7.268.000,00	7.423.064,08	1.458.725,98	6.280.658,20	21,41	1.142.405,88	1.459.725,98	6.280.121,76	21,41	1.142.942,32	0,00
Atenção Básica	6.041.000,00	6.930.064,08	1.334.155,47	5.886.148,97	20,06	1.043.915,11	1.335.155,47	5.885.612,53	20,07	1.044.451,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	346.000,00	418.000,00	124.570,51	322.555,33	1,10	95.444,67	124.570,51	322.555,33	1,10	95.444,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	15.000,00	0,00	14.725,00	0,05	275,00	0,00	14.725,00	0,05	275,00	0,00

Demais Subfunções	65.000,00	60.000,00	0,00	57.228,90	0,20	2.771,10	0,00	57.228,90	0,20	2.771,10	0,00
Educação	17.441.000,00	16.985.000,00	2.952.760,86	12.426.415,86	42,36	4.558.584,14	2.952.060,86	12.425.495,86	42,36	4.559.504,14	0,00
Ensino Fundamental	13.447.000,00	13.673.000,00	2.403.590,01	10.278.515,27	35,04	3.394.484,73	2.403.090,01	10.277.795,27	35,04	3.395.204,73	0,00
Educação Infantil	3.125.000,00	2.597.000,00	399.899,03	1.564.511,79	5,33	1.032.488,21	399.899,03	1.564.511,79	5,33	1.032.488,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	599.000,00	495.000,00	68.860,00	375.171,12	1,28	119.828,88	68.660,00	374.971,12	1,28	120.028,88	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	220.000,00	80.411,82	208.217,68	0,71	11.782,32	80.411,82	208.217,68	0,71	11.782,32	0,00
Cultura	137.000,00	145.000,00	13.686,96	99.019,95	0,34	45.980,05	13.686,96	96.219,95	0,33	48.780,05	0,00
Administração Geral	137.000,00	145.000,00	13.686,96	99.019,95	0,34	45.980,05	13.686,96	96.219,95	0,33	48.780,05	0,00
Urbanismo	1.910.000,00	1.435.000,00	318.809,69	777.432,04	2,65	657.567,96	318.809,69	777.432,04	2,65	657.567,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.860.000,00	1.435.000,00	318.809,69	777.432,04	2,65	657.567,96	318.809,69	777.432,04	2,65	657.567,96	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	200.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Agricultura	1.154.000,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00
Abastecimento	402.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	442.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00
Demais Subfunções	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Transporte	225.000,00	150.000,00	0,00	149.134,29	0,51	865,71	0,00	149.134,29	0,51	865,71	0,00
Transporte Rodoviário	225.000,00	150.000,00	0,00	149.134,29	0,51	865,71	0,00	149.134,29	0,51	865,71	0,00
Desporto e Lazer	745.000,00	212.000,00	14.180,13	117.494,85	0,40	94.505,15	14.180,13	117.494,85	0,40	94.505,15	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	82.000,00	0,00	26.645,00	0,09	55.355,00	0,00	26.645,00	0,09	55.355,00	0,00
Administração Geral	145.000,00	130.000,00	14.180,13	90.849,85	0,31	39.150,15	14.180,13	90.849,85	0,31	39.150,15	0,00
Encargos Especiais	215.000,00	425.000,00	62.670,70	348.040,64	1,19	76.959,36	62.670,70	348.040,64	1,19	76.959,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	425.000,00	62.670,70	348.040,64	1,19	76.959,36	62.670,70	348.040,64	1,19	76.959,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	701.220,00	701.220,00			0,00	701.220,00			0,00	701.220,00	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	40.166.000,00	40.257.064,08	6.263.409,37	29.335.811,65	100,00	10.921.252,43	6.262.885,22	29.330.687,66	100,00	10.926.376,42	0,00

	Dotação	Dotação	Despesas E			Saldo (c) = Despesas Liquidadas		1				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
Função / SubFunção	Inicial	Atualizada (a)		Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		PROCESSADOS (f)	
RESERVA DI CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
NOTA EXPLICATIVA												
Fonte: Balancetes Mensais											_	
Fonte: Balancetes Mensais												

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:278FCF89

GABINETE DO PREFEITO RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAME	ENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PO	ODER E ORGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA	AL.									
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO	O - OUTUBRO									
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)										
	RESTOS A PAG	AR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR N	IÃO PROCESSADOS			
Poder / Órgão	Inscritos					Inscritos			s Pagos	A Pagar
Todal / Olgab	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Cancelados		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	874.319,35	2.935.006,41			3.809.325,76	625.606,80	654.798,86			1.280.405,6
PODER EXECUTIVO	873.844,28	2.935.006,41			3.808.850,69	625.606,80	654.798,86			1.280.405,6
PODER LEGISLATIVO	475,07				475,07					
Câmara Municipal	475,07				475,07					
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL(III) = (I + II)	874.319,35	2.935.006,41			3.809.325,76	625.606,80	654.798,86			1.280.405,6
	RESTOS A PAG	AR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR N	IÃO PROCESSADOS			
Poder / Órgão - Intra	Inscritos					Inscritos				
rouel / Orgao - Inita	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
NOTA EXPLICATIVA	•						•			
Fonte: Balancetes Mensais		·					<u> </u>			

Publicado por: Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**925AF114

GABINETE DO PREFEITO RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		Até o Bimestre / 2023
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.646.600,00	26.990.785,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.000,00	1.262.335,47
IPTU	20.000,00	46.983,94
ISS	170.000,00	388.663,68
ТВІ	15.000,00	24.654,76
RRF	830.000,00	778.114,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	23.918,42
Contribuições		
Receita Patrimonial	840.000,00	773.993,15
Aplicações Financeiras (II)	840.000,00	773.993,15
Outras Receitas Patrimoniais		·
Transferências Correntes	35.718.600,00	24.925.081,42
Cota-Parte do FPM	15.250.000,00	12.505.329,21
Cota-Parte do ICMS	1.970.000,00	1.716.947,09
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	77.171,35
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.616,81
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	653,81
Transferências do FUNDEB	13.290.000,00	7.708.871,00
Outras Transferências Correntes	5.102.600,00	2.914.492,15
Demais Receitas Correntes	30.000,00	29.375,10
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	29.375,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.806.600,00	26.216.791,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.105.000,00	362.900,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	5.075.000,00	362.900,00
Convênios	5.025.000,00	362.900,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.105.000,00	362.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = $(IV + V + XIII + XIV)$	41.911.600,00	26.579.691,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.911.600,00	26.579.691,99

		Até o Bimestre / 2	2023				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas	Despesas	Despesas Pagas	Restos a Pagar	Restos a Pagar Não Proce	ssados
		Empenhadas	Liquidadas	Despesas ragas	Processados Pagos	Liquidados	Pagos
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.099.194,08	26.069.880,39	26.064.756,40	25.059.591,22	800.567,63		
Pessoal e Encargos Sociais	18.170.306,08	14.125.527,17	14.124.461,33	14.119.738,47	170.919,93		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.000,00	32.188,26	32.188,26	32.188,26			
Outras Despesas Correntes	14.843.888,00	11.912.164,96	11.908.106,81	10.907.664,49	629.647,70		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		26.037.692,13	26.032.568,14	25.027.402,96	800.567,63		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.456.650,00	3.265.931,26	3.265.931,26	3.145.613,39	592.528,25	472.965,76	472.965,76
Investimentos	6.116.650,00	2.950.078,88	2.950.078,88	2.829.761,01	592.528,25	472.965,76	472.965,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	340.000,00	315.852,38	315.852,38	315.852,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII -	6.116.650,00	2.950.078,88	2.950.078,88	2.829.761,01	592.528,25	472.965,76	472.965,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	701.220,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.832.064,08	28.987.771,01	28.982.647,02	27.857.163,97	1.393.095,88	472.965,76	472.965,76

		-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX).	08	28.987.771,01	28.982.647,02	27.857.163,97	1.393.095,88	472.965,76	472.965,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))							(3.143.533,62)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa+ XXXIIIb + XXXIIIc))							(3.143.533,62)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁR	IO	•	•	•	VALOR CORRENTE		•	
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA N	NO ANEXO DE METAS FISCA	IS DA LDO P/ O EX	ERCÍCIO DE REFER	ÊNCIA				
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre / 2023			
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Ex-	ceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (E	Exceto RPPS) (XXXVII)				32.188,26			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima d	la Linha (XXXVIII) = XXXV + 0	(XXXVI - XXXVII)			(3.175.721,88)			
ABAIXO DA LINHA								
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL				Saldo				
				Em 31 de Dezembro	de 2022	Até o 5º Bimestre / 2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				7.366.701,54		6.915.707,15		
DEDUÇÕES (XL)				6.768.849,34		90.688.061,11		
Disponibilidade de Caixa				6.768.849,34		90.688.061,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta				10.578.175,10		92.631.325,23		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				3.809.325,76		1.943.264,12		
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados								
Demais Haveres Financeiros		•	·					
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) 597.852,20					(83.772.353,96)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo	da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLI	Ib)				84.370.206,16		

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.866.061,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + /- (XLXIX)]	86.236.267,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	86.268.456,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:7E18B6A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 999/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 909.730,00 (novecentos e nove mil, setecentos e trinta reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	04.122.1002.2002.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	3.500,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	3.500,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	86.000,00
	04.122.1002.2004.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50,00
	04.122.1002.2004.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
	04.122.1002.2004.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.200,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	101.250,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	101.250,00

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.140.00
	12.361.2024.2023.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	19.340,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	22.480.00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	592.000,00
	12.361.2011.2082.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
	Valor Total da Acão (2082) R\$	596.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	2501000,00
	12.365.2010.2083.3190110000.541 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	51.000,00
	Valor Total da Acão (2083) R\$	51.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.000,00
2074	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	12.122.2028.2094.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	17.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	686.480,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	000.400,00
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
4037	10.301.2004.2034.339039000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	35.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	35.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	35.000,00
2041	10.302.2005.2041.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	45.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	45.000,00
2070		45.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	7,000,00
		7.000,00
2001	Valor Total da Ação (2078) R\$	7.000,00
2081	MANTER AS ATTVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.339030000.621 MATERIAL DE CONSUMO	2 200 00
2006	Valor Total da Ação (2081) R\$	3.200,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 000 00
	10.122.2023.2096.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	2.800,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	2.800,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	93.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2049	MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	
	08.243.2006.2049.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R\$	2.000,00
2103	MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
	08.241.2029.2103.339030000.660 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R\$	2.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
	08.244.2013.2106.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500,00
	08.244.2013.2106.3390390000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	11.500,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	15.500,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	909.730,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 909.730,00 (novecentos e nove mil, setecentos e trinta reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	09.272.2020.2005.3190030000.500 PENSOES	20.000,00
	Valor Total da Ação (2005) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	20.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1036	ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE	
	12.365.2010.1036.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
	Valor Total da Ação (1036) R\$	10.900,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	12.361.2011.2082.3390080000.540 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.900,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	62.900,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.900,00
	12.365.2010.2083.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	29.900,00
	12.365.2010.2083.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.980,00
	12.365.2010.2083.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.100,00
	12.365.2010.2083.3190130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00
	12.365.2010.2083.3190130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00
	12.365.2010.2083.339030000.569 MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
	12.365.2010.2083.3390360000.569 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.900,00
	12.365.2010.2083.3390390000.569 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.150,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	85.630,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	159.430,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1057	CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ	
	10.302.2005.1057.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	2.900,00
	10.302.2005.1057.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	2.900,00
	Valor Total da Ação (1057) R\$	5.800,00
	1064 CONST.DO ATERRO SANIT NO MUNICÍPIO E USINA DE LIXO	

	17.512.2022.1064.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	990,00
	Valor Total da Ação (1064) R\$	990,00
1066	CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	,
	17.512.2022.1066.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	990,00
	17.512.2022.1066.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	990,00
2020	Valor Total da Ação (1066) R\$ MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	1.980,00
2038	10.302.2005.2038.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	10.302.2005.2038.339039000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	55.000,00
2040	MANUT, DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	, ,
	10.302.2005.2040.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2040) R\$	10.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3370410000.600 CONTRIBUICÕES 10.302.2005.2041.3390300200.600 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS	9.900,00 35.000,00
	10.302.2005.2041.339032000.000 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS 10.302.2005.2041.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	170.000,00
	10.302.2003.2041.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	35.000,00
	10.302.2005.2041.3390360000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	259.800,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.900,00
	10.301.2004.2079.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	10.301.2004.2079.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Valor Total da Acão (2079) R\$	5.000,00
2080	Vaior 10tal da Ação (2079) R\$ MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	27.900,00
	10.301.2004.2080.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.900,00
	10.301.2004.2080.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.900,00
	10.301.2004.2080.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
	10.301.2004.2080.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (2080) R\$	25.600,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2,000,00
	10.305.2025.2097.3390140000.500 DIARIA-CIVIL 10.305.2025.2097.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00 5.000,00
	10.305.2025.2097.3390360000.500 MATENIAL DE CONSUMO 10.305.2025.2097.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.100,00
	10.305.2025.2097.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	14.800,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.304.2025.2098.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00
	10.304.2025.2098.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
	10.304.2025.2098.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.900,00
	10.304.2025.2098.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 10.304.2025.2098.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	12.000,00 1.990,00
	10.304.2025.2098.4590520000.000 GO TROS SERVIDE TERCIPESSON JURIDICA 10.304.2025.2098.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00
	Valor Total da Ação (2098) R\$	37.380,00
2100		
2109	MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
2109	MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00
2109	10.301.2004,2109,3390140000,500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$	3.900,00
	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$	
20800	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	3.900,00
	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA	3.900,00 443.150,00
20800	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	3.900,00
20800	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES	3.900,00 443.150,00 990,00
20800 1075	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	3.900,00 443.150,00 990,00
20800 1075	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00
20800 1075 1096	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONSTREF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00
20800 1075	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$ REFORMAR,EQUIPAR CENTRO DE REFER.DE ASSISTENCIA SO	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00
20800 1075 1096	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONSTREF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00
20800 1075 1096	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$ REFORMAR,EQUIPAR CENTRO DE REFER.DE ASSISTENCIA SO 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00
20800 1075 1096	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$ REFORMAR,EQUIPAR CENTRO DE REFER.DE ASSISTENCIA SO 08.244.2013.1148.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação (1148) R\$ MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 8.980,00
20800 1075 1096	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$ REFORMAR, EQUIPAR CENTRO DE REFER. DE ASSISTENCIA SO 08.244.2013.1148.4490520000.600 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação (1148) R\$ MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD 08.243.2006.2049.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 8.980,00
20800 1075 1096	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 8.980,00 490,00 490,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) R\$ CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) R\$ REFORMAR,EQUIPAR CENTRO DE REFER,DE ASSISTENCIA SO 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.243.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.243.2013.1148.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação (1148) R\$ MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD 08.243.2006.2049.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2049) R\$ MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.244.2013.2050.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 8.980,00 490,00 490,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 8.980,00 490,00 490,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 8.980,00 490,00 490,00 14.000,00 14.090,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 14.000,00 14.000,00 14.990,00 3.500,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 490,00 490,00 414.990,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 2.990,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 44,900,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 490,00 4490,00 14.000,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148 2049	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) RS Valor Total do Órgão (20700) RS Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) RS CONST/REF/EQUIP-CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação (1148) RS MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD 08.243.2006.2049.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2049) RS MANUT ATIVI DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.244.2013.2050.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.2050.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.2050.3390920000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 08.244.2013.2050.3390920000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 08.244.2013.2050.3390920000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 08.244.2013.2050.3390930000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 08.244.2013.2050.3390930000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 08.244.2013.2050.3390930000.600 MATERIAL DE SERECICIOS ANTERIORES 08.244.2013.2050.3390930000.600 MATERIAL DE SERESTITUICOES 08.244.2013.2050.3390930000.600 MATERIAL DE SERESTITUICOES 08.244.2013.2050.3390930000.600 MATERIAL DE SERESTIT	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 44,900,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 490,00 4490,00 14.000,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148 2049	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 490,00 490,00 4490,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 55.440,00
20800 1075 1096 1148 2049	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 44,90,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 55.440,00 2.050,00
20800 1075 1096 1148 2049	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 990,00 7.990,00 490,00 4490,00 14.000,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 55.440,00 11.950,00 11.950,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 14.000,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 5.440,00 5.440,00 11.950,00 3.390,00 3.390,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 990,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 44,90,00 4.990,00 4.990,00 2.990,00 4.990,00 55.440,00 55.440,00 11.950,00 3.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 5.440,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301_2004_2109_3390140000_500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 44,90,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 55.440,00 2.050,00 9.900,00 11.950,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301.2004.2109.3390140000.500 DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) RS Valor Total do Orgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PRASIS) CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482.2019.1075.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) RS CONSTREF/EQUIP. CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC 08.244.2006.1096.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2006.1096.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES 08.244.2013.1148.4490510000.000 OB QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.2013.1148.4490510000.000 OB QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.2013.414.4490520000.000 OB QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.2013.209.339010000.500 DIARIA-CIVIL 08.244.2013.209.339010000.500 DIARIA-CIVIL 08.244.2013.209.339010000.500 DIARIA-CIVIL 08.244.2013.205.33903000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.205.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.205.339092000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.205.339092000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.205.339092000.500 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2013.205.339092000.500 DIESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 08.244.2013.205.339092000.500 DIESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 08.244.2013.205.339092000.500 NOINDENIZACOES E RESTITUICOES 08.244.2013.205.339092000.500 NOINDENIZACOES E RESTITUICOES 08.244.2013.205.339092000.660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 08.244.2001.205.3390930000.660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOC	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 14.000,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 2.050,00 9.900,00 11.950,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301_2004_2109_3390140000_500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 44,90,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 55.440,00 2.050,00 9.900,00 11.950,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301, 2004, 2109, 33991, 40000, 500 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 990,00 7.990,00 8.980,00 490,00 4490,00 4490,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 2.050,00 9.900,00 11.950,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 3.500,00 4.990,00 4.990,00 3.490,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050	10.301_2004_2109_33991_40000_500_DIARIA-CIVIL Valor Total da Ação (2109) RS Valor Total da Ação (2109) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALISEC PR.ASIS) CONSTRUERISECONSTRUERIS CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482_2019_1075_4490510000_665 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1075) RS CONSTRUERISECONSTRUER (CASAS POPULARES ZONA URBANA 16.482_2019_1075_4490510000_605 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) RS REFORMAR, EQUIPAR CENTRO DE REFERDE CIALIZADO ASSIT SOC 08.244_2006_1096_4499510000_600 OBRAS E INSTALACOES Valor Total da Ação (1096) RS REFORMAR, EQUIPAR CENTRO DE REFERDE ASSISTENCIA SO 08.244_2013_148_4499510000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_148_4499510000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_1148_4499510000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_106_200_39939300000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_206_200_39939300000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_206_399390000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_206_3993930000_600 OBRAS E INSTALACOES 08.244_2013_206_3993930000_600 OBESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 08.244_2013_206_3993930000_600 OBESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 08.244_2013_206_399930000_600 OBESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 08.244_2013_2	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 990,00 990,00 7.990,00 490,00 490,00 4490,00 14.000,00 14.990,00 4.990,00 4.990,00 2.990,00 4.990,00 55.440,00 3.990,00 11.950,00 3.990,00 4.990,00 3.490,00 4.990,00 3.490,00 4.990,00 3.490,00 4.990,00 3.490,00
20800 1075 1096 1148 2049 2050 2055	10.301_2004_2109_33991_40000_509 DIARIA-CIVIL	3.900,00 443.150,00 990,00 990,00 1.490,00 1.890,00 3.380,00 7.990,00 490,00 4490,00 4490,00 44,990,00 4.990,00 4.990,00 2.050,00 9.900,00 1.950,00 3.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 3.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00 4.990,00

2063	08.244.2006.2390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA Valor Total da Ação (2061) R\$ MANTER AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR 11.333.2012.2063.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 11.333.2012.2063.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 11.333.2012.2063.3490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.450,00 8.350,00 4.400,00 5.200,00
	MANTER AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR 11.333.2012.2063.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO 11.333.2012.2063.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.400,00
2077	11.333.2012.2063.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 11.333.2012.2063.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	
2077		5.200,00
2077	11.333.2012.2063.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2077		490,00
2077	Valor Total da Ação (2063) R\$	10.090,00
	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,000,00
	08.243.2016.2077.3390330000.660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 08.243.2016.2077.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.000,00
	08.243.2016.2077.3390480000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 08.243.2016.2077.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.300,00 2.000,00
_	08.243.2016.2077.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.100.00
	08.243.2016.2077.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.990,00
	Valor Total da Ação (2077) R\$	19.390,00
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA	· ·
	08.243.2016.2085.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R\$	15.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3190960000.500 RESSARCIMENTO DE DESPESAR DE PESSOAL REQUISITADO	2.990,00
	08.244.2001.2090.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
	08.244.2001.2090.3390410000.500 CONTRIBUICOES	3.490,00
	08.244.2001.2090.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES Velor Total do Acco (2000) P\$	2.000,00 12.480,00
2091	Valor Total da Ação (2090) R\$ MANTER ACÕES DO PROGRAMA PROFISSINAIS DO FUTURO	12.480,00
20/1	08.243.2016.2091.3390310000.500 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	4.990,00
	Valor Total da Ação (2091) R\$	4.990,00
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS	
	08.243.2001.2093.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
	08.243.2001.2093.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.050,00
	08.243.2001.2093.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.900,00
	Valor Total da Ação (2093) R\$	11.950,00
2105	MANTER AÇÕES DO PROJETO JOVEM DO FUTURO	4 400 00
	08.243.2016.2105.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
2106	Valor Total da Ação (2105) R\$ MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	1.400,00
2100	08.244.2013.2106.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
	08.244.2013.2106.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	08.244.2013.2106.339008000.660 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	990,00
	08.244.2013.2106.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	990,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	13.970,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	204.790,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1065	CONST/RESTAURAR ESG, GALERIAS PLUV.E FILTRO BIOLOG	
	17.512.2022.1065.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	21.600,00
1080	Valor Total da Ação (1065) R\$ CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES	21.600,00
1000	15.451.2018.1080.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	1.600,00
	Valor Total da Ação (1080) R\$	1.600,00
1084	ADO VEIC, COLETOR DE LIXO E EQUIPAMENTOS P SECRET.	11000,00
	15.452.1002.1084.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	Valor Total da Ação (1084) R\$	8.000,00
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	
	15.451.2018.1109.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
-	Valor Total da Ação (1109) R\$	1.000,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	20.000.00
	15.452.1002.2064.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 15.452.1002.2064.339008000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00 1.990,00
	15.452.1002.2064.3390140000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
	15.452.1002.2064.339033000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.190,00
	15.452.1002.2004.339040000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
	15.452.1002.2064.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	990,00
	15.452.1002.2064.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	990,00
	15.452.1002.2064.3390930000.700 INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	34.060,00
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
	25.752.1002.2065.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
		,
	Valor Total da Ação (2065) R\$ Valor Total do Órgão (20900) R\$	16.100,00 82.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4AD8CBFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE N.º 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 034, de 03 de outubro de 2023, vem a público divulgar a retificação da publicação do resultado da etapa de análise das propostas dos editais de chamamento público de n.º 01 e 02 dos inscritos na Lei Paulo Gustavo, no município de Poço Dantas-PB.

Resultado do chamamento público de n.º 01/2023, conforme relação abaixo:

CATEGORIA A -	– DOCUMENTÁRIOS					
POSIÇÃO	PROPONENTES	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO		
1°	SARA LINS DA SILVA	116.441.724-02	CAMINHO COM FÉ: UMA JORNADA PELA PAROQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	80	CLASSIFICADO	
2°	LINEKER ALVES DA SILVA	089.356.604-77	BAMAJIS 18 ANOS DE MUSICALIDADE NO ALTO SERTÃO PARAIBANO	77	CLASSIFICADO	
3°	ARMANDO PENAFORTE NUNES	108.809.864-92	UMA JORNADA HISTORICA – PEDRA DA TINTA	75	CLASSIFICADO	
4°	JAYANNE LINS DA SILVA	116.443.134-05	PASSOS E PERCUSSÃO DA BANDA MARCIAL JOSE MILTON SANTIAGO		DESCLASSIFICADO	
5°	MARIA RAQUEL VIANA DE FREITAS	093.134.134-50	VIVENCIANDO A HISTIROA DO PASSADO AO PRESENTE DE POÇO DANTAS	70	DESCLASSIFICADO	
6°	JOSE RILDO DE ALMEIDA	727.205.654-15	DESBRAVANDO A NASCENTE DO RIO DO PEIXE	58	DESCLASSIFICADO	
7°	ERIKA LIRA DE SOUSA	058.537.894-06	A HISTÓRIA DE SÃO FRANCISCO ANTES E HOJE	55	DESCLASSIFICADO	
CATEGORIA (V	IDEOS CLIPES)					
1°	JOSE MORAIS DA SILVA	690.251.694-49	DE VOLTA AO MEU TORRÃO	80	CLASSIFICADO	
2°	DAVID ALVES MONTEIRO	713.441.804-93	DVD VOZ E VIOLÃO	69	CLASSIFICADO	
3°	RONNES NUNES CARLOS	134.118.194-48	CRIADO NA ROÇA	46	DESCLASSIFICADO	
CATEGORIA - C	CINEMA INTINERANTE					
1°	JOSEFA LINS SILVA	042.388.924-96	O CINE TELA ALEGRIA	85	CLASSIFICADO	
CATEGORIA – F	FORMAÇÃO CULTURAL NO AUDIO VISU.	AL				
1°	JOÃO PAULO ARAUJO MACEDO	052.282.424-22	O ATOR E A CÂMERA	80	CLASSIFICADO	

Resultado do chamamento público de n.º 02/2023, conforme relação abaixo:

INDIVIDUAIS									
POSIÇÃO	PROPONENTES	CPF	DESCRIÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO				
1°	FRANCINETE ALVES FERREIRA	035.032.104-31	ARTE MAINHA	85	CLASSIFICADO				
2°	FERNANDA DIAS DA SILVA	089.490.374-83	COSTURANDO SONHOS	84	CLASSIFICADO				
3°	GEOVANA ALMEIDA DA SILVA	165.161.634-56	O PODER DA ARTE	84	CLASSIFICADO				
4°	JACYARA PAULA DE SOUZA	069.519.674-07	CRIANDO ARTE E CULTURA	83	CLASSIFICADO				
5°	LEONILDA MARIA DO NASCIMENTO	084.135.784-69	ARTE EM GERAL	83	CLASSIFICADO				
6°	IZAURA SAMPAIO DA SILVA XAVIER	060.744.984-58	IZAURA SAMPAIO LAÇOS E TIARAS	77	CLASSIFICADO				
7°	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	055.179.604-99	ARTES EM LINHA E E.V.A	76	CLASSIFICADO				
8°	RITA DE CASSIA LIMEIRA PENAFORTE	066.764.914-00	ARTES EM CROCHÊ	76	CLASSIFICADO				
9°	MARIA APARECIDA DA SILVA	076.384.674-00	FLORES E FITAS COM AMOR	75	CLASSIFICADO				
10°	MARIA DO CARMO ALMEIDA	853.739.824-15	DUCA CROCHÊ	74	CLASSIFICADO				
11°	SIMONE MARIA FERNANDES	057.154.574-24	SIMONE CRIAÇÕES	74	CLASSIFICADO				
12°	LUCIANNA PAULO DA SILVA	705.863.174-30	ARTE EM TELAS	74	CLASSIFICADO				
13°	MARIA PAULO BEZERRA	364.995.954-20	CANTINHO DA ARTE	72	CLASSIFICADO				
14°	FRANCISCA APARECIDA ALVES MONTEIRO	033.561.944-45	APARART	72	CLASSIFICADO				
15°	MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA	055.204.334-61	DUCARMO DAS LIMHAS E AGULHAS	72	CLASSIFICADO				
17°	JUCICLESIA DE ALMEIDA MACHADO	047.319.684-02	ARTE EM FUCHICO E CROCHÊ	71	CLASSIFICADO				
18°	CLEONILDA MARIA DO NASCIMENTO	084.135.744-71	KELLY ARTES	67	CLASSIFICADO				
19°	AMELIA SILVANA FILHA	055.203.854-75	AMEILA ATELIER ARTE EM TECIDO E BORDADOS	66	CLASSIFICADO				
20°	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	061.676.734-03	JOANA ARTE EM LINHAS	65	CLASSIFICADO				
GRUPOS COL	LETIVOS								
POSIÇÃO	PROPONENTES	CPF	DESCRIÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO				
1°	KAROLAINE ANTONIA PINTO DA SILVA	136.623.324-77	TURMA DO PIPOQUINHA	78	CLASSIFICADO				
2°	ROSICLEIDE MARIA DE MELO ALVES	868.316.664-34	QUADRILHA MALUCA DA ROSA	77	CLASSIFICADO				
3°	ROBERTO CESARIO DA SILVA	055.206.804-77	GRUPO DE MANEIRO PAU (VICENTE ESPINHARA)	72	CLASSIFICADO				

Conforme editais de chamamentos públicos item "6" do processo de seleção. Os proponentes têm até o dia 17/11/2023 para entrar com recurso. Tendo o mesmo que ser entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, centro, de segunda a sexta feira, das 07 h às 12:00h.

Poço Dantas, 20 de novembro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:24C1621D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Econolifianaña	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses										Total nos Últimos 12	2023 Previsão		
Especificação	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	Meses	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.137.223,88	4.223.799,16	3.168.245,38	3.230.914,00	2.366.225,48	2.245.218,33	2.797.798,21	3.087.689,29	2.711.964,81	2.418.005,75	2.419.665,76	2.545.058,13	34.351.808,18	37.646.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.348,50	552.440,83	12.462,41	205.355,68	198.852,27	112.426,75	167.041,38	123.741,73	104.614,64	93.373,89	123.658,68	120.808,04	1.953.124,80	1.058.000,00
IPTU	15.021,38	3.636,97	1.031,41	4.163,00	2.721,39	1.316,74	4.240,36	1.823,51	8.945,27	3.448,16	5.464,46	13.829,64	65.642,29	20.000,00
ISS	61.685,79	84.256,85	9.938,91	29.309,74	109.782,37	23.100,67	80.652,15	38.258,10	17.221,68	20.895,17	27.154,52	32.350,37	534.606,32	170.000,00
ITBI	680,00	840,00	1.167,26	600,00		1.290,00	7.230,37	1.500,00	5.434,15	3.204,00	3.643,98	585,00	26.174,76	15.000,00
IRRF	60.771,94	462.824,74		170.361,82	74.624,90	82.603,91	72.354,53	81.228,30	72.123,07	65.441,23	86.563,32	72.813,59	1.301.711,35	830.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189,39	882,27	324,83	921,12	11.723,61	4.115,43	2.563,97	931,82	890,47	385,33	832,40	1.229,44	24.990,08	23.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	184.666,67	109.314,03	94.558,32	101.381,97	96.281,50	75.558,60	85.446,02	74.379,86	70.805,12	69.604,32	53.896,43	52.081,01	1.067.973,85	840.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.666,67	109.314,03	94.558,32	101.381,97	96.281,50	75.558,60	85.446,02	74.379,86	70.805,12	69.604,32	53.896,43	52.081,01	1.067.973,85	840.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.814.208,71	3.561.862,30	3.059.824,65	2.924.176,35	2.070.613,41	2.057.232,98	2.535.193,81	2.876.339,11	2.536.545,05	2.255.027,54	2.237.959,44	2.372.169,08	31.301.152,43	35.718.600,00
Cota-Parte do FPM	1.271.194,72	1.975.181,70	1.279.824,76	1.708.666,75	1.045.269,84	1.195.069,63	1.328.511,75	1.240.820,02	1.562.334,57	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	15.751.705,63	15.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	190.076,99	163.518,85	193.402,67	160.347,85	149.985,61	143.039,24	189.611,05	168.182,56	153.926,58	206.363,50	175.441,51	176.646,52	2.070.542,93	1.970.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.787,84	6.408,22	6.960,99	7.304,17	12.034,09	6.159,99	6.058,93	6.539,19	13.869,53	7.000,80	8.887,55	2.356,11	88.367,41	100.000,00
Cota-Parte do ITR	65,46	236,93		75,15		63,10	37,89	74,59	13,04	215,34	738,64	399,06	1.919,20	4.000,00
Transferências da L.C. 61/1989	63,64	82,21	73,23	53,87	54,74	64,72	59,79	67,75	69,83	58,27	62,03	89,58	799,66	2.000,00
Transferências do FUNDEB	1.173.102,68	1.156.523,59	1.431.784,51	868.721,49	654.685,49	524.690,63	802.505,65	779.641,04	626.899,41	751.583,99	626.727,99	881.100,38	10.277.966,85	13.390.000,00
Outras Transferências Correntes	174.917,38	259.910,80	147.778,49	179.007,07	208.583,64	188.145,67	208.408,75	681.013,96	179.432,09	229.575,31	345.304,32	307.773,27	3.109.850,75	5.002.600,00
Outras Receitas Correntes		182,00	1.400,00		478,30		10.117,00	13.228,59			4.151,21		29.557,10	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	292.267,37	304.846,87	294.645,43	373.817,90	239.051,06	267.634,35	303.632,08	281.815,39	225.521,38	253.361,77	219.852,37	236.169,90	3.292.615,87	2.585.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	292.267,37	304.846,87	294.645,43	373.817,90	239.051,06	267.634,35	303.632,08	281.815,39	225.521,38	253.361,77	219.852,37	236.169,90	3.292.615,87	2.585.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.844.956,51	3.918.952,29	2.873.599,95	2.857.096,10	2.127.174,42	1.977.583,98	2.494.166,13	2.805.873,90	2.486.443,43	2.164.643,98	2.199.813,39	2.308.888,23	31.059.192,31	35.061.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													_	_
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.844.956,51	3.918.952,29	2.873.599,95	2.857.096,10	2.127.174,42	1.977.583,98	2.494.166,13	2.805.873,90	2.486.443,43	2.164.643,98	2.199.813,39	2.308.888,23	31.059.192,31	35.061.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.844.956,51	3.918.952,29	2.873.599,95	2.857.096,10	2.127.174,42	1.977.583,98	2.494.166,13	2.805.873,90	2.486.443,43	2.164.643,98	2.199.813,39	2.308.888,23	31.059.192,31	35.061.000,00
NOTA EXPLICATIVA														
Fonte: Balancetes Mensais														
Fonte: Balancetes Mensais														

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:677CF0AD